



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI PMC nº 2018.00020307-09

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Seleção de empresa especializada para a apresentação de proposta para construção de Escolas Educação Infantil - Proinfância Tipo 2 Padrão FNDE, nos Bairros Jardim Bassoli e no Bairro Cidade Satélite Iris com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, considerando o limite FAR para edificações dos equipamentos públicos no valor de R\$ 8.480.648,21 (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) para o Bairro Cidade Satélite Iris e R\$ 7.342.356,76 (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para o bairro Jardim Bassoli, para atendimento da demanda gerada no Empreendimento Habitacional de interesse Social, operado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: dia 13/08/2018 às 10h00min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.188, de 12.01.2001, e Lei Federal n.º 11.977, de 07.07.2009, e suas alterações, Portaria n.º 168 de 12 de abril de 2013, Portaria 331 de 17 de maio de 2018 do Ministério das Cidades, e demais normas regulamentadoras do Programa Minha Casa Minha Vida II.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria n.º **90.522/2018**, publicada no Diário Oficial do Município, edição de **30/07/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o chamamento público em epígrafe e receberá os envelopes na Secretaria Municipal de Administração, na Sala de Reuniões da SME, situada no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, 9º andar, em Campinas - SP.

O edital completo será disponibilizado a partir do dia 07/08/2018, no portal eletrônico <http://campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>.

Todas as publicações referentes a este procedimento, bem como instruções suplementares, para efeitos legais, serão feitas no Diário Oficial do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Campinas e, facultativamente, disponibilizadas no portal <http://campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>.

1. ANEXOS:

1.1. Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Projetos

Anexo II - Carta de Manifestação de Interesse

Anexo III - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade

Anexo V - Modelo de Declaração Referente à Equipe Técnica

Anexo VI - Carta de Credenciamento

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de empresa especializada para a apresentação de proposta para construção de Escolas Educação Infantil - Proinfância Tipo 2 Padrão FNDE, nos Bairros Jardim Bassoli e no Bairro Cidade Satélite Iris com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, considerando o limite FAR para edificações dos equipamentos públicos no valor de R\$ [8.480.648,21](#) (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscientos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) para o Bairro Cidade Satélite Iris e R\$ [7.342.356,76](#) (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para o bairro Jardim Bassoli, para atendimento da demanda gerada no Empreendimento Habitacional de interesse Social, operado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida II, de acordo com as especificações constantes no presente edital.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE SERÃO OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ITEM I: 01 (uma) Escola de Ensino Infantil Proinfância Tipo II Padrão FNDE a ser construída no **Jardim Bassoli** - O empreendimento deverá ser implantado na Rua Leonel Ferreira Gomes, s/nº.

ITEM II: 01 (uma) Escola de Ensino Infantil Proinfância Tipo II Padrão FNDE a ser construída no **Bairro Cidade Satélite Iris** - O empreendimento deverá ser implantado na Rua Leonor Martins Mansur, s/nº.

As áreas, com a devida autorização legislativa, serão doadas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR para construção das Escolas de Educação Infantil Proinfância Tipo I Padrão FNDE no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida II.

4. CARACTERÍSTICAS DOS EMPREENDIMENTOS

4.1. Será possível a utilização de sistemas construtivos não convencionais ou inovadores para os empreendimentos, desde que apresentado o respectivo Documento de Avaliação Técnica - DATec.

4.1.1. O material a ser fornecido deve atender às especificações técnicas da ABNT.

4.2. O regime de construção será o de empreitada por preço global, no qual a empresa responsável deverá fornecer materiais, mão de obra especializada, todos os equipamentos e serviços necessários e promover, dentre outras, as seguintes ações:

4.2.1. Elaborar e detalhar projetos executivos, consultorias, trabalhos técnicos específicos que se fizerem necessários, inclusive laudos expedidos por laboratórios técnicos especializados, memoriais descritivos e demais documentos necessários à aprovação, à execução das obras e aos melhoramentos e registro dos empreendimentos;

4.2.2. Submeter, à Administração Pública e às concessionárias, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, todos os projetos e documentos pertinentes, para aprovação e obtenção dos alvarás, licenciamentos e certificados de conclusão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

4.2.3. Atender à legislação pertinente a segurança do trabalhador no ambiente de trabalho (canteiro de obras) e a Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho - NR18, a elaboração do PCMAT e respectiva gestão durante a execução da obra;

4.2.4. Efetuar a matrícula do Cadastro Específico do INSS - CEI junto à Receita Federal e, ao final da obra, obter a respectiva Certidão Negativa de Débitos;

4.2.5. Acatar todas as determinações previstas nos atos de licenciamento ambiental expedidos pelos órgãos competentes;

4.2.6. Executar as obras de infraestrutura e de melhoramentos públicos necessários à implantação dos condomínios, e observar todas as exigências técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes;

4.2.7. Adaptar os projetos, em razão de eventuais exigências formuladas pela CAIXA;

4.2.8. Manter a administração local compatível com o porte da obra, de maneira a garantir sua execução, sua conformidade com os projetos executivos aprovados e o pleno enquadramento no Programa;

4.2.9. Registrar a instituição e especificação das escolas e averbação das construções no Cartório de Registro de Imóveis;

4.2.10. Arcar com os custos diretos e indiretos relativos à implantação do empreendimento.

4.2.11. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe Competente e respectivos comprovantes de recolhimento.

4.2.12. Atender a todas as especificações e condições estabelecidas pelo Programa do Fundo de Arrendamento Residencial.

5. PROCESSAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Este chamamento será processado e julgado pela Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, utilizando como subsídios, se necessários, pareceres técnicos referentes à análise da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste chamamento público empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto pretendido.

6.2. É vedada a participação, neste procedimento de chamamento público, de empresa, conglomerado, sócio/acionista ou dirigente:

6.2.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;

6.2.2. Que estejam inadimplentes junto a CAIXA;

6.2.3. Suspensos temporariamente de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de Campinas e/ou com a CAIXA;

6.2.4. Dos quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Campinas e/ou da CAIXA;

6.2.5. Declarados inidôneos para licitar ou Contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.6. Com falência decretada ou concordatárias;

6.2.7. Organizados em consórcio.

6.2.8. Cooperativa de mão de obra, em atendimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 438/2003, datado de 24 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

setembro de 2003, firmado pelo Município de Campinas e pelo Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região nos Autos da Peça de Informação nº 15.493/2003-13, em que ficou estabelecido o que se segue:

6.2.8.1. “O Município de Campinas abster-se-á de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra para prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.”

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS.

6.3. Não serão aceitos participantes pessoa física, nem regimes construtivos como os de ajuda mútua, autogestão e mutirão.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. As empresas interessadas em participar do objeto do presente Edital deverão apresentar, na data e horário estipulados no preâmbulo do edital, na Secretaria Municipal de Administração, na Av. Anchieta, 200, Centro de Campinas, Carta de Manifestação de Interesse (Anexo II) firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do item 9.2 do edital, juntamente com o envelope contendo os documentos de Habilitação.

7.2. O envelope deverá ser lacrado, rubricado em seus fechos, e conter na parte externa e frontal, preferencialmente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO DO PARTICIPANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI PMC.2018.00020307-09
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Comissão Especial de Chamamento Público do Município de Campinas - SP

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. Para se habilitarem a este certame, as interessadas deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no item 8 deste edital.

8.1.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.1.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via *internet*, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via *internet*.

8.1.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos documentos.

8.1.5. A participante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar o Contrato, matriz (sede) ou filial (domicílio).

8.1.5.1. É vedada a mesclagem de documentos, destinados à regularidade fiscal, de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.1.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial ou o parcelamento.

8.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

8.1.7.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após da data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos.

8.1.8. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da participante:

8.1.8.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

8.1.8.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.1.8.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

8.1.8.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1.8.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.1.8.6. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas.

8.1.8.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto deste chamamento, consistir-se-á em:

8.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

8.2.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

8.2.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

8.2.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.5. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se participando do certame nessas condições, declaração do seu enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do Anexo III.

8.2.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de Autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.2.7. As ME ou EPP, participando do certame nessas condições, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

8.2.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

8.2.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

8.2.7.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistir-se-á em:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou através de sistema eletrônico.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.

8.3.7. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovado, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

8.4.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro da validade.

8.4.2. Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade, declarando estar ciente de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto contratual, conforme modelo do Anexo IV.

8.4.2.1. A licitante poderá realizar visita ao local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra.

8.4.2.1.1. Os locais onde serão executadas as obras são abertos à visita pública e estão indicados no item 2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.4.2.1.2. Caso seja do interesse da licitante, poderá ser solicitado o acompanhamento de profissional da Secretaria Municipal de Educação na visita técnica para conhecimento das condições dos locais onde serão realizadas as obras. O agendamento poderá ser efetuado com a servidora Sra. Fabiane Dal Fabbro através dos telefones (xx19) 2116-0840 de segunda-feira à sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 17h.

8.4.2.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração de ciência da responsabilidade do cumprimento integral das obrigações do objeto contratual.

Qualificação técnico-operacional

8.4.3. Um ou mais atestado de capacidade técnica, em nome da interessada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da interessada para a execução de obra de construção de edificações públicas ou privadas com finalidade educacional, na área de saúde ou industrial, com metragem mínima de 387 m², consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do chamamento.

Qualificação técnico-profissional

8.4.4. No mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove a execução de obra de construção de edificações públicas ou privadas com finalidade educacional, na área de saúde ou industrial.

8.4.5. O profissional Coordenador detentor da(s) CAT(s) referida(s) no subitem anterior deverá possuir seu vínculo com a interessada, na data da apresentação dos envelopes de habilitação, em uma das seguintes situações:

8.4.5.1. Fazer parte do quadro permanente da interessada, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.4.5.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação;

8.4.5.3. Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

8.4.6. Declaração de que os profissionais detentores das CATs apresentadas para cumprimento do subitem 8.4.3, integrarão a equipe técnica responsável pelas obras/ serviços.

8.4.7. Registro ou inscrição do Profissional detentor das CATs, emitida pelo CREA ou CAU.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar:

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

8.5.1.1.1. O Município de Campinas poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.5.1.1.2. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, **e ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social exigível, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:

8.5.2.1. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação na imprensa oficial ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

8.5.2.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

8.5.2.3. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.5.2.4. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

8.5.2.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

8.5.2.6. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem 8.5.2.4.

8.5.2.7. A boa situação financeira será comprovada se a participante demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais), Índice de Liquidez Geral (ILG) preferencialmente igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais).

8.5.2.7.1. Caso a participante apresente o ILG abaixo da unidade menor que 1,00 (um com duas casas decimais), o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da seguinte expressão matemática:

$$1 - (ILG_{\text{abaixo da unidade}} - 1)$$

8.5.2.7.2. As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) - Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

9. ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. Em local, data, e horário designados para abertura dos envelopes, a Comissão Especial de Chamamento Público dará início à sessão pública para abertura dos envelopes de Habilitação, identificando os representantes das empresas. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes. Os envelopes e documentos serão rubricados pelas empresas presentes e pela Comissão. Todos os atos praticados na sessão serão lançados em ata.

9.1.1. Serão inabilitadas as participantes que deixarem de atender quaisquer dos itens deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. As empresas poderão se fazer representar na sessão pública por um Diretor, por um de seus Sócios, por um Procurador ou por um Representante, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada, que confira ao representante indicado os poderes mínimos constantes do Anexo V:

9.1.1. Diretor, Sócio ou Administrador - ato constitutivo da pessoa jurídica, no qual estejam expressos os seus poderes para assumir obrigações em nome da empresa, ou documento equivalente que comprove os mesmos poderes.

9.1.2. Procurador - procuração.

9.1.3. Representante - carta de credenciamento conforme modelo do Anexo V.

9.1.4. A carta de credenciamento ou a Procuração deverão estar acompanhados de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da licitante, para comprovação dos poderes do signatário do documento, sob pena de não ser efetivado seu credenciamento.

9.1.5. A irregularidade na Carta de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede seu representante de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.

9.2. Da reunião lavrar-se-á ata que deverá conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

9.3. O julgamento quanto à habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM) e disponibilizados no portal eletrônico <http://campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>, ocasião em que as habilitadas serão convocadas para participarem de sessão pública, a ser realizada após o transcurso do prazo de recurso contra o julgamento da habilitação, destinada à classificação das empresas mediante sorteio.

9.4. Será realizado sorteio para cada ITEM na data designada para a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.5. A(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar em cada sorteio, deverá(o) apresentar os seguintes documentos exigidos, como condição indispensável, para a celebração de contrato com a CAIXA:

9.5.1. Documento de Análise de Risco de Crédito favorável, obtido junto à CAIXA;

9.5.2. Apresentação da Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - nível A, maiores informações: http://pbqp-h.cidades.gov.br/pbqp_apresentacao.php;

9.5.3. Não estar incluída nos cadastros restritivos da CAIXA;

9.5.4. Declaração de conhecimento e atendimento das normas aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

9.6. Quando o primeiro classificado não apresentar o documentos referido no item 9.6, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua apresentação no ato da sessão, para a qual a participante deve comparecer por representante legal.

9.7. O resultado final do chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizado no portal eletrônico <http://campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>.

9.8. A participante classificada em primeiro lugar para cada item, de acordo com os procedimentos constantes deste Edital, será convidada, pela CAIXA, a apresentar proposta.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Dos atos da administração pública decorrentes do presente chamamento caberão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1.1. pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital no prazo de até 2 (dois) dias corridos antes da data de abertura dos envelopes,

10.1.2. recursos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

- a) do ato de habilitação ou inabilitação de participante;
- b) da anulação ou revogação do chamamento público.

10.1.3. representações, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

10.2. A intimação dos atos referidos nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as participantes no ato em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

10.3. A Comissão Especial dirimirá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, eventuais dúvidas relativas a este Edital, apresentadas por escrito, através do Protocolo Geral ou do fax (0xx19) 2116-0135. As respostas a questionamentos relativos a este chamamento serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal <http://campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>.

10.4. Dúvidas de ordem técnica deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Secretaria Municipal de Educação aos cuidados da **Fabiane Dal Fabbro, Arquiteta**, no email fabiane.cae@campinas.sp.gov.br. As respostas aos questionamentos serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal <http://campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>.

10.5. Interposto o recurso, as demais participantes serão comunicadas, por publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10.6. A Comissão ou autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

10.7. Os recursos do ato de habilitação ou inabilitação de participante terá efeito suspensivo.

10.8. Nenhum prazo de recurso e representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO PELA CAIXA

11.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar à CAIXA, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação do resultado final do chamamento público, a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida II, conforme especificado pela CAIXA.

11.2. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 11.1, a CAIXA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11.3. A contratação dependerá da aprovação, pela CAIXA, dos projetos, documentos pertinentes, eventual adequação às diretrizes do Programa e apresentação de garantia e, ainda, da atualização das informações exigidas na fase de chamamento público, visando a confirmar ou não a continuidade do cumprimento dos critérios dela constantes.

11.4. Tratando-se de empreendimento a ser contratado pela CAIXA, as planilhas orçamentárias de cada empreendimento, os cronogramas físico e físico-financeiro deverão ser discutidos e detalhados em conjunto com a CAIXA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.5. As Planilhas Orçamentárias a serem apresentadas à CAIXA deverão estar em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, contendo os valores unitários e totais, com base nos índices definidos pelo SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e de acordo com os percentuais estabelecidos pelo Programa, devendo contemplar todas as etapas de execução, rubricada e assinada pelo engenheiro responsável técnico pela obra.

11.6. Os preços a serem apresentados à CAIXA deverão incluir todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com projetos, sondagens, licenciamentos, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras objeto do contrato, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo.

11.7. Para efeito da definição do valor do empreendimento deverá ser respeitado o valor máximo da unidade definido pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, excluídos os custos relativos ao Trabalho Técnico Social e o valor do terreno.

11.8. O prazo para a conclusão dos empreendimentos será de **12 (doze) meses**, sem a possibilidade de aditamento de valor, a contar da assinatura do contrato com a CAIXA.

11.9. Inviabilizada a contratação com a CAIXA, não caberá qualquer indenização por parte do Município.

11.10. A seleção da empresa no presente procedimento não implicará a sua contratação pela CAIXA.

11.11. A participação da interessada implica a aceitação integral e irrestrita dos termos, das condições, das normas e dos regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida II.

12. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. A empresa que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.1.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias para as demais penalidades.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita da participante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

13.2. O Município de Campinas poderá efetuar diligências, a qualquer tempo, para dirimir quaisquer dúvidas ocorridas no curso do procedimento, revogar o Edital de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

13.3. Quando todas as participantes forem inabilitadas, o Município de Campinas poderá, a seu critério, conceder as participantes o prazo de 08 (oito) dias corridos para apresentação de nova documentação escoimadas das causas da inabilitação.

13.4. A empresa é responsável, em qualquer fase do chamamento público, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.5. No interesse do Município de Campinas, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, este chamamento público poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

13.5.1. As eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação/obtenção da documentação.

13.6. Informações sobre o andamento do presente procedimento e resultado de julgamento poderão ser obtidas na Comissão Especial de Chamamento Público, em dias úteis, das 09h às 12h e das 14h às 17h, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou pelos telefones (0XX19) 2116-0645 ou 2116-0666.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste edital.

Campinas, 06 de agosto de 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Luiz Roberto Marighetti

Representante da SME - Presidente da Comissão

Fabiane Soraya Mariotto Dal Fabbro

Representante da SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Jair Roberto Cassiani

Representante da SMGC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I PROJETOS

Esta folha contém 2 (dois) CDs-R NIPPONIC com as plantas que constituem o Anexo I do edital de Chamamento Público nº 004/18, objeto do processo administrativo SEI **PMC.2018.00020307-09**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI PMC.2018.00020307-09

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Seleção de empresa especializada para a apresentação de proposta para construção de Escolas Educação Infantil - Proinfância Tipo 2 Padrão FNDE, nos Bairros Jardim Bassoli e no Bairro Cidade Satélite Iris com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, considerando o limite FAR para edificações dos equipamentos públicos no valor de R\$ [8.480.648,21](#) (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) para o Bairro Cidade Satélite Iris e R\$ [7.342.356,76](#) (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para o bairro Jardim Bassoli, para atendimento da demanda gerada no Empreendimento Habitacional de interesse Social, operado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Eu,, RG nº....., CPF nº, representante da empresa acima referida, venho manifestar interesse em participar do edital, em epígrafe, para a seleção de empresa especializada para a apresentação de proposta para construção de Escolas Educação Infantil - Proinfância Tipo 2 Padrão FNDE, nos Bairros Jardim Bassoli e no Bairro Cidade Satélite Iris com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, considerando o limite FAR para edificações dos equipamentos públicos no valor de R\$ [8.480.648,21](#) (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) para o Bairro Cidade Satélite Iris e R\$ [7.342.356,76](#) (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para o bairro Jardim Bassoli, para atendimento da demanda gerada no Empreendimento Habitacional de interesse Social, operado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, estando ciente de todas as regras neste estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Outrossim, confirmo o atendimento das condições estabelecidas no referido edital.

Data e assinatura:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO ME/EPP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI PMC.2018.00020307-09

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Seleção de empresa especializada para a apresentação de proposta para construção de Escolas Educação Infantil - Proinfância Tipo 2 Padrão FNDE, nos Bairros Jardim Bassoli e no Bairro Cidade Satélite Iris com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, considerando o limite FAR para edificações dos equipamentos públicos no valor de R\$ 8.480.648,21 (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) para o Bairro Cidade Satélite Iris e R\$ 7.342.356,76 (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para o bairro Jardim Bassoli, para atendimento da demanda gerada no Empreendimento Habitacional de interesse Social, operado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Eu,, RG nº....., CPF nº, representante da empresa acima referida, declaro, sob as penas da Lei, que esta cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, encontrando-se apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 ao 48 da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Data e assinatura:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI PMC.2018.00020307-09

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Seleção de empresa especializada para a apresentação de proposta para construção de Escolas Educação Infantil - Proinfância Tipo 2 Padrão FNDE, nos Bairros Jardim Bassoli e no Bairro Cidade Satélite Iris com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, considerando o limite FAR para edificações dos equipamentos públicos no valor de R\$ 8.480.648,21 (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscientos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) para o Bairro Cidade Satélite Iris e R\$ 7.342.356,76 (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para o bairro Jardim Bassoli, para atendimento da demanda gerada no Empreendimento Habitacional de interesse Social, operado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Assinalar 1 Opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa

visitou e está ciente de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto contratual.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:

RG nº _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

() Declaramos que a empresa
_____ não
efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas está ciente
da responsabilidade do cumprimento integral das obrigações do objeto contratual.

Campinas, de de .

Nome: _____

Assinatura: _____

Profissional credenciado pela empresa

Servidor do Município de Campinas
(assinar quando houver visita técnica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À EQUIPE TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI PMC.2018.00020307-09

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Seleção de empresa especializada para a apresentação de proposta para construção de Escolas Educação Infantil - Proinfância Tipo 2 Padrão FNDE, nos Bairros Jardim Bassoli e no Bairro Cidade Satélite Iris com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, considerando o limite FAR para edificações dos equipamentos públicos no valor de R\$ 8.480.648,21 (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscientos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) para o Bairro Cidade Satélite Iris e R\$ 7.342.356,76 (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para o bairro Jardim Bassoli, para atendimento da demanda gerada no Empreendimento Habitacional de interesse Social, operado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Eu,, RG nº....., CPF nº, representante da empresa acima referida, declaro, sob as penas da Lei, que o(s) detentor(es) das Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas no certame integrará(o) a equipe técnica responsável pela obra até sua conclusão, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da contratante, por outro(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior.

Assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI PMC.2018.00020307-09

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Habitação

OBJETO: Seleção de empresa especializada para a apresentação de proposta para construção de Escolas Educação Infantil - Proinfância Tipo 2 Padrão FNDE, nos Bairros Jardim Bassoli e no Bairro Cidade Satélite Iris com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, considerando o limite FAR para edificações dos equipamentos públicos no valor de R\$ 8.480.648,21 (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) para o Bairro Cidade Satélite Iris e R\$ 7.342.356,76 (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para o bairro Jardim Bassoli, para atendimento da demanda gerada no Empreendimento Habitacional de interesse Social, operado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante(s) procurador(es) o Sr. _____, portador(es) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(s) no CPF/MF sob o(s) nº(s) _____, respectivamente, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame em referência, podendo assinar documentos, declarações e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assinatura do representante legal da empresa.

Observação: anexar Ato Constitutivo da Licitante